



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 73 /2017
PROCESSO Nº 36713/2015-52
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14128/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E DEMAX - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS (LOCALIZADOS NOS QUIOSQUES DA PRAIA, POSTOS DE SALVAMENTO DE PRAIA, PARQUE ROBERTO SANTINI E NA PRAÇA MAUÁ) E NOS LOCAIS ONDE ESTÃO INSTALADOS OS CHUVEIROS DA ORLA DA PRAIA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO TAVARES RUSSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto Nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a empresa **DEMAX - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Rua Carlos Lacerda, nº 71, Brás Cubas, em Mogi das Cruzes/SP, Cep: 08745-200, inscrita no CNPJ sob nº 48.096.044/0001-93, neste ato representada por **QUINTO MUFFO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.173.508 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 448.032.498-49, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 14128/2015, Processo Administrativo n.º 36713/2015-52, do **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação de sanitários públicos (localizados nos quiosques da praia, postos de salvamento de praia, parque Roberto Santini e na Praça Mauá) e nos locais onde estão instalados os chuveiros da orla da praia do Município de Santos, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, que deverá obedecer ao Edital de



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Pregão Eletrônico n.º 14128/2015, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este Contrato fica vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES: Os serviços de limpeza e manutenção deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Início dos Serviços" que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados nos equipamentos do tipo sanitários públicos e nos locais onde instalados os chuveiros da orla da praia da cidade de Santos, conforme relação constante do Anexo I, deste instrumento, de segunda-feira a domingo, ininterruptamente, da seguinte forma:

Sanitários públicos:

I - **Diariamente e quando necessário:** varrer, lavar (pisos e vasos sanitários) e desinfetar, com produtos apropriados, odorizar e desinfetar todos os sanitários, repor sabonete líquido, recolher lixo quantas vezes forem necessárias, colocar o lixo para coleta nos horários e locais definidos, lavar os recipientes, repor os sacos de lixo (preto). Estar atento para limpeza imediata, em casos de ocorrência de vômitos e desarranjos intestinais, limpeza de portas; repor papel-higiênico e papel toalha.

II - **Semanalmente e quando necessário:** efetuar a limpeza dos vidros das janelas (interna e externamente), das grades, das telas, das paredes e dos azulejos.

Locais dos chuveiros da orla da praia:

I - **Diariamente e quando necessário:** a limpeza deverá compreender a varrição, a esfregação, a lavagem, a remoção de areia na parte interna (piso) e a remoção do limo que porventura venha a se formar nessas áreas através da aplicação de solução de cloro líquido. Qualquer obstrução que provoque alagamento no piso onde se localizam os chuveiros deverá ser sanada de imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a execução dos serviços deverão ser utilizados: rodo, vassoura, vassourão de piaçava e de pelo (40 cm e 60 cm), vassourinha de piaçava, balde plástico, escova com cerdas de nylon, saco para limpeza de chão, pá para lixo, desentupidor de vaso sanitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A supervisão dos serviços deverá ser acompanhada



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

diariamente por turnos, visando não permitir que falte material e mão de obra nos equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO: O horário de trabalho para os equipamentos tipo sanitários públicos da orla da praia será das 06:00 horas às 23:00 horas de forma ininterrupta, todos os dias.

PARÁGRAFO QUINTO: A jornada de trabalho e o número de funcionários destinados à limpeza dos equipamentos devem ser dimensionados de tal forma que os turnos devam estar supridos de funcionários em número compatível com a demanda de trabalho, devendo haver no mínimo, 01 (um) funcionário por turno em cada conjunto de sanitários, conforme ressalva o subitem 1.6, além dos folguistas, extras e suplentes. Os funcionários responsáveis (encarregados) farão vistorias permanentes para detectar a necessidade de limpeza e reposição dos materiais de consumo.

PARÁGRAFO SEXTO: A estimativa mensal de materiais de consumo e equipamentos necessários ao cumprimento dos serviços de limpeza e conservação é apresentada na tabela abaixo:

naftalina	245 pacotes
pedras sanitárias	1497 unidades
detergente	312 Galões de 5 litros
sabonete líquido	1140 litros
desinfetante	416 Galões de 5 litros
esponja	312 unidades
sapóleo em pó	312 unidades de 300 gramas
limpador multi uso	312 unidades de 500 ml
álcool	333 unidades de 1 litro
sacos lixo 100 L	30 pacotes (100 unidades)
sacos lixo 60 L	30 pacotes (100 unidades)
papel higiênico	450 pacotes (16x4)
papel toalha	600 pacotes (interfolhas)



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

rodo	45 unidades
vassoura	150 unidades
vassourão	60 unidades
panos de chão	162 unidades
desentupidor de vaso	15 unidades
cloro	50 bombonas (50 litros)
vassoura de pelo	15 unidades
bactericida	60 litros
pá	30 unidades
cestinhos	98 unidades
baldes	40 unidades
vassourinhas de vaso	40 unidades

PARÁGRAFO SÉTIMO: A quantidade descrita no Parágrafo Sexto desta Cláusula poderá ser acrescida em 100% na alta temporada nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março até a quarta-feira de cinzas, caso o período carnavalesco ocorra nesse mês.

PARÁGRAFO OITAVO: Os produtos utilizados na limpeza e conservação deverão possuir registro na ANVISA/MS e deverão preferencialmente ser biodegradáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS: Pelos serviços prestados, descritos no Anexo II deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores mencionados no referido Anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente Contrato o valor total de R\$ 3.399.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Mensalmente a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços realizados, acompanhada da Planilha de Composição de Custo Mensal, conforme Anexo II deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a inserir na Nota Fiscal/Fatura o valor da contribuição previdenciária a ser retida pelo



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CONTRATANTE, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independentemente da previsão contida no Parágrafo acima, fica a **CONTRATADA** obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada eventual irregularidade, fica facultada, ao **CONTRATANTE** a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pela **CONTRATADA** serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Executar fielmente o ajustado nos locais, nas condições e prazos descritos neste Contrato;
- II. Fornecer todo o material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos;
- III. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato;
- IV. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho, no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança (luvas, botas, etc), conforme a função/atividade exercida;
- V. Reparar quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados;
- VI. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da notificação, por escrito, o funcionário apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços;
- VII. Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros;
- VIII. Retirar todo o resíduo apurado na execução dos serviços e depositá-lo em local a ser indicado para a coleta específica;
- IX. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, bem como utilizar EPI apenas para a finalidade a que se destinam;
- X. Exigir a apresentação dos funcionários devidamente uniformizados;
- XI. Os funcionários deverão ser submetidos a treinamento específico em limpeza, promovido pela empresa **CONTRATADA**;
- XII. Providenciar declaração de saúde dos funcionários que executarão o serviço,



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

de acordo com a legislação vigente;

XIII. Realizar a supervisão dos seus trabalhos devidamente atestada e acompanhada por 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho devidamente habilitado perante o CREA/CONFEA;

XIV. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

XV. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste Contrato, até o término deste;

XVI. Responsabilizar pela compra e fornecimento de todo material para perfeita higienização e manutenção dos equipamentos, compreendendo inclusive o fornecimento de material de consumo do tipo papel higiênico e toalhas de papel;

XVII. Deverá ter manuais ou rotina técnico-operacionais, visando à limpeza geral em todos os equipamentos públicos descritos no objeto e relacionados no Anexo I deste Contrato;

XVIII. Deverá seguir as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, não se admitindo alterações sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**;

XIX. Responsabilizar-se por seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho). O seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

XX. não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O

CONTRATANTE obriga-se a:

I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação do pessoal da **CONTRATADA**;

II. Aprovar a execução dos serviços e liberar as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;

III. Exigir e verificar as guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, devidos em função dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

IV. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

V. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o serviço executado, quando em conformidade com o presente edital e à proposta da **CONTRATADA**, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da rescisão do Contrato, nos termos da lei e deste Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;

9 6



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;

b) 1/3 (um terço) do valor do(s) serviço(s) não prestado(s) ou material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a **CONTRATADA** somente prestar parte do(s) serviço(s) ou entregar parte do material;

c) 1% (um por cento) do valor do serviço(s) não prestado(s), por dia de atraso na entrega do material ou na execução do(s) serviço(s);

d) 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra Cláusula ou condição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar o objeto no prazo, quantidades e condições estipuladas no presente instrumento, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste Contrato será exercida pela SESERP, sob a responsabilidade através do Eng. Carlos Tadeu Eizo - registro 14.333-9.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº : 29.10.00.3.3.90.39.00.15.542.0103.2195, através da Nota de Empenho nº: 5142, emitida em 08 de março de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14218/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Elaine Nascimento da Conceição, o digitei, dato e assino.

Santos, 14/03/2017.


Eng.º CARLOS ALBERTO TAVARES
RUSSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SERVIÇOS PÚBLICOS


QUINTO MUFFO
DEMAX - SERVIÇOS E COMÉRCIO
LTDA.


TESTEMUNHA

Maria Isabel Silva Ferreira
Reg. 33.078-7 DERAT/GPM


TESTEMUNHA

Carlos Antonio A. dos Santos
Reg. 33.478-9
DERAT/GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 36713/2015-52

ANEXO I
(LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

9



PROCESSO Nº 36713/2015-52
PREFEITURA DE SANTOS
Secretaria Municipal de Gestão

36

ANEXO VIII

DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (BANHEIROS PÚBLICOS E CHUVEIROS)

Chuveiro	Equipamento	Coordenadas UTM		Endereços
		X	y	
1	1	0362134	7348562	Ao lado da divisa de Santos com São Vicente no canal 0 (Zero)
2	2	0362352	7348509	Em frente a Rua João Antunes com Av. Presidente Wilson
3	3	0362495	7348590	Ao lado do posto de salvamento 01 na Av. Pres. Wilson
4	4	0362524	7348577	Ao lado do posto de salvamento 01 entre este e o canal 01 na Av. Presidente Wilson
5	5	0362715	7348588	Entre o posto de salvamento 01 e o canal 01 na Av. Presidente Wilson
6	6	0362844	7348611	Entre o posto de salvamento 01 e o canal 01 na Av. Presidente Wilson
7	7	0362961	7348617	Entre o posto de salvamento 01 e o canal 01 na Av. Presidente Wilson
8	8	0363044	7348633	Entre o posto de salvamento 01 e o canal 01 na Av. Presidente Wilson
9	9	0363187	7348625	Entre o posto de salvamento 01 e o canal 01 na Av. Presidente Wilson
10	10	0363334	7348615	Entre o canal 01 e o posto de salvamento 02 na Av. Presidente Wilson
11	11	0363416	7348606	Entre o canal 01 e o posto de salvamento 02 na Av. Presidente Wilson
12	12	0363559	7348602	Entre o posto de salvamento 02 e o canal 02 na Av. Presidente Wilson
13	13	0363691	7348588	Entre o posto de salvamento 02 e o canal 02 na Av. Presidente Wilson
14	14	0363481	7348570	Entre o canal 02 e o posto de salvamento 03 na Av. Presidente Wilson
15	15	0363920	7348567	Entre o canal 02 e o posto de salvamento 03 na Av. Presidente Wilson
16	16	0364059	7348544	Entre o canal 02 e o posto de salvamento 03 na Av. Presidente Wilson

Comissão Permanente de Licitações II – COMLIC II

Rua XV de Novembro nº 195 – 8º andar – Centro – Santos/SP – CEP: 11010-151
Tel.: (13) 3201 5094 – Fax (13) 3201 5095 – e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br



PROCESSO Nº 36713/2015-52
PREFEITURA DE SANTOS
Secretaria Municipal de Gestão

37
[Handwritten signature]

17	17	0364140	7348533	Entre o canal 02 e o posto de salvamento 03 na Av. Presidente Wilson
18	18	0364220	7348536	Entre o posto de salvamento 03 e o posto de salvamento 04 na Av. Presidente Wilson
19	19	0364469	7348443	Entre o posto de salvamento 03 e o posto de salvamento 04 na Av. Vicente de Carvalho
20	20	0364558	7348427	Entre o posto de salvamento 03 e o posto de salvamento 04 na Av. Vicente de Carvalho
21	21	0364668	7348388	Entre o posto de salvamento 03 e o posto de salvamento 04 na Av. Vicente de Carvalho
22	22	0364830	7348333	Entre o canal 03 e o posto de salvamento 05 na Av. Vicente de Carvalho
23	23	0364886	7348306	Entre o canal 03 e o posto de salvamento 05 na Av. Vicente de Carvalho
24	24	0364950	7348282	Entre o canal 03 e o posto de salvamento 05 na Av. Vicente de Carvalho
25	25	0365021	7348251	Entre o canal 03 e o posto de salvamento 05 na Av. Vicente de Carvalho
26	26	0365092	7348225	Entre o canal 03 e o posto de salvamento 05 na Av. Vicente de Carvalho
27	27	0365181	7348190	Entre o canal 03 e o posto de salvamento 05 na Av. Vicente de Carvalho
28	28	0365277	7348117	Entre o canal 03 e o posto de salvamento 05 na Av. Vicente de Carvalho
29	29	0365356	7348106	Entre o posto de salvamento 05 e o canal 04 na Av. Vicente de Carvalho
30	30	0365435	7348057	Entre o posto de salvamento 05 e o canal 04 na Av. Vicente de Carvalho
31	31	0365525	7348009	Entre o posto de salvamento 05 e o canal 04 na Av. Vicente de Carvalho
32	32	0365629	7347945	Entre o canal 04 e o canal 05 na Av. Bartolomeu de Gusmão
33	33	0365724	7347877	Entre o canal 04 e o canal 05 na Av. Bartolomeu de Gusmão
34	34	0365877	7347766	Entre o canal 04 e o canal 05 na Av. Bartolomeu de Gusmão

Comissão Permanente de Licitações II – COMLIC II

Rua XV de Novembro nº 195 – 8º andar – Centro – Santos/SP – CEP: 11010-151
Tel.: (13) 3201 5094 – Fax (13) 3201 5095 – e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br

[Handwritten signature]



PROCESSO Nº 36713/2015-52
PREFEITURA DE SANTOS
Secretaria Municipal de Gestão

38



35	35	0365978	7347697	Entre o canal 04 e o canal 05 na Av. Bartolomeu de Gusmão
36	36	0366072	7347629	Entre o canal 04 e o canal 05 na Av. Bartolomeu de Gusmão
37	37	0366203	7347537	Entre o canal 04 e o posto de salvamento 06 na Av. Bartolomeu de Gusmão
38	38	0366295	7347437	Entre o canal 04 e o posto de salvamento 06 na Av. Bartolomeu de Gusmão
39	39	0366321	7347408	Entre o posto de salvamento 06 e o canal 06 na Av. Bartolomeu de Gusmão
40	40	0366426	7347306	Entre o posto de salvamento 06 e o canal 06 na Av. Bartolomeu de Gusmão- fonte do sapo
41	41	0366491	7347242	Entre o posto de salvamento 06 e o canal 06 na Av. Bartolomeu de Gusmão
42	42	0366572	7347151	Entre o posto de salvamento 06 e o canal 06 na Av. Bartolomeu de Gusmão – em frente ao Escolástica Rosa
43	43	0366733	73447002	Entre o posto de salvamento 06 e o canal 06 na Av. Bartolomeu de Gusmão
44	44	0366818	7346915	Entre o canal 06 e o Aquário na Av. Saldanha da Gama
45	45	0366884	7346691	Entre o canal 06 e o Aquário na Av. Saldanha da Gama
46	SN	0366931	7346531	Entre o Aquário e a ponta da praia na Av. Saldanha da Gama
47	48	0367074	7346232	Entre o Aquário e a ponta da praia na Av. Saldanha da Gama no deck do pescador



PROCESSO Nº 36713/2015-52
PREFEITURA DE SANTOS
Secretaria Municipal de Gestão

39
439
A

BANHEIROS NA ORLA E NO CENTRO

Banheiros	Equip Nº	Coordenadas UTM		Endereços
		X	y	
1	NA	0362634	7348486	Parque Roberto Santini (emissário Submarino), Banheiro Masculino
2	NA	0362634	7348486	Parque Roberto Santini (emissário Submarino), Banheiro Feminino
3	NA	0362643	7348475	Parque Roberto Santini (emissário Submarino), Banheiro Masculino – portadores de necessidades especiais
4	NA	0362643	7348475	Parque Roberto Santini (emissário Submarino), Banheiro Feminino – portadores de necessidades especiais
5	NA	0362630	7348357	Parque Roberto Santini (emissário Submarino), Banheiro Masculino
6	NA	0362630	7348357	Parque Roberto Santini (emissário Submarino), Banheiro Feminino
7	NA	0362638	7348347	Parque Roberto Santini (emissário Submarino), Banheiro Masculino – portadores de necessidades especiais
8	NA	0362638	7348347	Parque Roberto Santini (emissário Submarino), Banheiro Feminino – portadores de necessidades especiais
9	NA	0362681	7348393	Parque Roberto Santini (emissário Submarino), Banheiro Masculino – museu do surf
10	NA	0362681	7348393	Parque Roberto Santini (emissário Submarino), Banheiro Feminino - museu do surf
11	NA	0362505	7348588	Banheiro Masculino localizado no posto de salvamento 01
12	NA	0362505	7348588	Banheiro Feminino localizado no posto de salvamento 01
13	NA	0363066	7348622	Banheiro Masculino localizado no conjunto de quiosques do canal 01
14	NA	0363068	7348617	Banheiro Feminino localizado no conjunto de quiosques do canal 01
15	NA	03063440	734814	Banheiro Masculino localizado no posto de salvamento 02
16	NA	03063440	734814	Banheiro Feminino localizado no posto de salvamento 02



PROCESSO Nº 36713/2015-52
PREFEITURA DE SANTOS
Secretaria Municipal de Gestão

40

440

17	NA	0363724	7348602	Banheiro Masculino localizado no conjunto de quiosques do canal 02
18	NA	03636724	7348602	Banheiro Feminino localizado no conjunto de quiosques do canal 02
19	NA	0363694	7348564	Banheiro Masculino localizado no posto de salvamento 02
20	NA	03636706	7348561	Banheiro Feminino localizado no posto de salvamento 02
21	NA	0364211	7348566	Banheiro Masculino localizado no posto de salvamento 03
22	NA	0364198	7348527	Banheiro Feminino localizado no posto de salvamento 03
23	NA	0364672	7348385	Banheiro Masculino localizado no posto de salvamento 04
24	NA	0364672	7348385	Banheiro Feminino localizado no posto de salvamento 04
25	NA	0364804	7348324	Banheiro Masculino localizado no conjunto de quiosques do canal 03
26	NA	0364814	7348334	Banheiro Feminino localizado no conjunto de quiosques do canal 03
27	NA	0365347	7348129	Banheiro Masculino localizado no posto de salvamento 05
28	NA	0365344	7348134	Banheiro Feminino localizado no posto de salvamento 05
29	NA	0365534	7348007	Banheiro Masculino localizado no conjunto de quiosques do canal 04
30	NA	0365544	7348002	Banheiro Feminino localizado no conjunto de quiosques do canal 04
31	NA	0365621	7347968	Banheiro Masculino localizado no conjunto de quiosques do canal 04
32	NA	0365627	7347955	Banheiro Feminino localizado no conjunto de quiosques do canal 04
33	NA	0366174	7347555	Banheiro Masculino localizado no conjunto de quiosques do canal 05
34	NA	0366177	7347553	Banheiro Feminino localizado no conjunto de quiosques do canal 05

Comissão Permanente de Licitações II – COMLIC II

Rua XV de Novembro nº 195 – 8º andar – Centro – Santos/SP – CEP: 11010-151
Tel.: (13) 3201 5094 – Fax (13) 3201 5095 – e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br

9



PROCESSO Nº 36713/2015-52
PREFEITURA DE SANTOS
Secretaria Municipal de Gestão

41

35	NA	0366313	7347437	Banheiro Masculino localizado no posto de salvamento 06
36	NA	0366313	7347437	Banheiro Feminino localizado no posto de salvamento 06
37	NA	0366793	7346943	Banheiro Masculino localizado no conjunto de quiosques do canal 06
38	NA	0366797	7346938	Banheiro Feminino localizado no conjunto de quiosques do canal 06
39	NA	0364776	7352508	Banheiro Masculino localizado na Praça Mauá – Centro
40	NA	0364776	7352508	Banheiro Feminino localizado na Praça Mauá – Centro

Comissão Permanente de Licitações II – COMLIC II

Rua XV de Novembro nº 195 – 8º andar – Centro – Santos/SP – CEP: 11010-151

Tel.: (13) 3201 5094 – Fax (13) 3201 5095 – e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 36713/2015-52

ANEXO II

(PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO MENSAL)



-36713/2015 52



Membro da Federação CISQ

RINA

ISO 9001:2008

Sistema da Qualidade Certificado



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO MENSAL
MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2.015

<i>Serviços/Encargos/Lucro/Remuneração</i>	<i>Valor (R\$)</i>
DOS SALÁRIOS	
<i>Supervisores (as) = 01</i> ✓	R\$ 3.206,67
<i>Encarregadas (os) = 02</i> ✓	R\$ 4.580,95
<i>Serventes = 60</i> ✓	R\$ 77.151,84
TOTAL DOS SALÁRIOS	R\$ 84.939,46 ✓
DOS ENCARGOS SOCIAIS	
<i>Encargos sociais = 72,60 % sobre total dos salários (indicar o percentual)</i>	R\$ 61.666,05 ✓
DOS BENEFÍCIOS	
<i>Despesas (vale transporte, cesta básica e vale refeição)</i>	R\$ 37.492,98 ✓
<i>Despesas com uniformes e EPI's</i>	R\$ 3.276,00 ✓
DOS MATERIAIS	
<i>Despesas com materiais de limpeza</i>	R\$ 4.599,00 ✓
<i>Despesas com materiais de higiene</i>	R\$ 26.696,80 ✓
DOS MAQUINÁRIOS /EQUIPAMENTOS	
<i>Despesas com depreciação e manutenção de máquinas/ equipamentos</i>	R\$ 11.147,16 ✓
DA TAXA DE B.D.I.	
<i>Valor relativo à administração direta e indireta</i>	R\$ 11.490,87 ✓
<i>Parcela relativa ao lucro bruto</i>	R\$ 11.490,87 ✓
DOS IMPOSTOS DEVIDOS	
<i>Valor referente aos impostos devidos</i>	R\$ 30.450,81 ✓
TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 283.250,00 ✓
TOTAL GERAL PARA 12(DOZE) MESES	R\$ 3.399.000,00 ✓



-36713/2015-52

922
H



Valor total do Lote 1: Preço Total valor do total geral mensal x 12 (doze) meses: R\$ 3.399.000,00 (Três milhões, trezentos e noventa e nove mil reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da convocação.

Mogi das Cruzes, 17 de janeiro de 2017.

DEMAX Serviços

Quinto Muffo - Diretor
RG: 5.173.508

9



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATADA: DEMAX - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO N°: 73 /2017

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação de sanitários públicos (localizados nos quiosques da praia, postos de salvamento de praia, parque Roberto Santini e na Praça Mauá) e nos locais onde estão instalados os chuveiros da orla da praia do Município de Santos, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos.


ADVOGADO(S): (*)-----

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: Santos 14 / 03 /2017.

CONTRATANTE:


Nome: **CARLOS ALBERTO TAVARES RUSSO**
Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
E-mail institucional: carlosrusso@santos.sp.gov.br
E-mail pessoal: não tem

CONTRATADA:


Nome: **QUÍNTO MUFFO**
Cargo: **Representante da DEMAX - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**
E-mail institucional: demax@uol.com.br
E-mail pessoal: qmuffo@gmail.com



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO 07/2014/TCESP TC-A-008605/026/14

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do TCE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83
CONTRATADA: DEMAX - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ Nº: 48.096.044/0001-93
CONTRATO Nº 33 /2017
PROCESSO Nº 36173/2015-52
DATA DA ASSINATURA: 14 / 03 /2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura
OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza e conservação de sanitários públicos (localizados nos quiosques da praia, postos de salvamento de praia, parque Roberto Santini e na Praça Mauá) e nos locais onde estão instalados os chuveiros da orla da praia do Município de Santos, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos.
VALOR TOTAL: R\$ 3.399.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Contrato, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 14 / 03 /2017.


CARLOS ALBERTO TAVARES RUSSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
e-mail: carlosrusso@santos.sp.gov.br